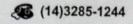


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAUL

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000 CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br





LEI Nº 051/2014

"(Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Colônia Frederico Ozanan e toma outra providencia").

O Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19/12/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Colônia Frederico Ozanan, Entidade estabelecida a Av Mario Amaral Gurgel, 765, Cabrália Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº46.146.783/0001-17 ate 31/07/2015, podendo ser prorrogada ate 31/12/2015.

Artigo 2° - A subvenção a ser concedida será fixada em ate R\$ 8.550,00(Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015.

Cabrália Paulista, 19 de Dezembro de 2014.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal